

DECRETO Nº 3783/81
de 16 de setembro de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas a baixo mencionadas, para construção de uma pré-escola.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas na Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo mencionadas, a serem expropriadas para fins de construção de uma pré-escola, conforme processo Administrativo nº 28.854/81, a saber:

I - DO IMÓVEL - Área de terreno (A2)

PROPRIETÁRIO - Firma "Nical S/A"

LOCALIZAÇÃO - Parte da Quadra C do loteamento de nominado Jardim Rodolfo - São José dos Campos.

SITUAÇÃO - A área está situada entre as Ruas 2, 4 e 6 e a área de propriedade da Firma "Nical S/A" (área A1).

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Pouca declividade, forma irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 62, vértice este localizado no alinhamento da Rua 6, distante 5,11 m (cinco metros e onze centímetros) do cruzamento das Ruas 6 e 2; segue deste no sentido horário com rumo de 119°34'02" SW e 70,95 m (setenta metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 71; neste deflete à direita com rumo de 66°19'28" NW e 59,00 m (cinquenta e nove metros) de extensão, confrontando com área de propriedade da firma "Nical S/A" (Área A1) até o vértice nº 72; neste deflete à direita com rumo de 28°58'16" NE e 62,28 m (sessenta e dois metros e vinte e oito centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 4, até o vértice nº 65; segue deste em curva de AC=71°20'08", raio = 5,00 m (cinco metros) e desenvolvimento = 6,23 m (seis metros e vinte e três centímetros), confrontando com o cruzamento das Ruas 4 e 2, até o vértice nº 64; segue deste com rumo de 79°41'36" SE e 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 2, até o vértice nº 61; segue deste em curva de AC = 91°15'38", raio = 5,00 m (cinco metros) e desenvolvimento = 7,96 m (sete metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o cruzamento das Ruas 2 e 6, até o vértice inicial nº 62,

cont. do decreto nº 3783/81 - Fls. 02

fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O Perímetro descrito perfaz uma área de 3.371,78 m² (três mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

II - DO IMÓVEL - Área de terreno (A1)

PROPRIETÁRIO - Firma "Nical S/A"

LOCALIZAÇÃO - Parte da Quadra C - Loteamento Jardim Rodolfo São José dos Campos.

SITUAÇÃO - A área está situada entre as Ruas 5, 4, 6 e área de propriedade da Firma "Nical S/A". (Área A2).

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Pouca declividade, de formato irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 56, vértice este localizado no alinhamento da Rua 6, distante 3,48 m (três metros e quarenta e oito centímetros) do cruzamento do alinhamento das Ruas 6 e 5. Segue deste no sentido anti-horário com rumo de 119°34'02"NE e 77,96 m (setenta e sete metros e noventa e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 6, até o vértice nº 71. Neste deflete à esquerda com rumo de 66°19'28"NW e 59,00m (cinquenta e nove metros) de extensão, confrontando com área de propriedade da Firma "Nical S/A" (Área A2), até o vértice nº 72. Neste deflete à esquerda com rumo de 28°58'16"SW e 126,40 m (cento e vinte e seis metros e quarenta centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 4, até o vértice nº 59. Segue deste em curva de AC=127°44'30", raio = 5,00 m (cinco metros) e desenvolvimento = 11,15 m (onze metros e quinze centímetros), confrontando com o cruzamento das Ruas 4 e 5. Segue deste com rumo de 81°13'46"NE e 91,43 m (noventa e um metros e quarenta e três centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 5, até o vértice nº 55. Segue deste em curva de AC=69°39'44", raio = 5,00 m (cinco metros) e desenvolvimento = 6,08 m (seis metros e oito centímetros), confrontando com o cruzamento das Ruas 5 e 6, até o vértice inicial nº 56, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O Perímetro descrito perfaz uma área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel bem como negativas de alienações, hipotecas,

cont. do decreto nº 3783/81 - Fls. 03

arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus.

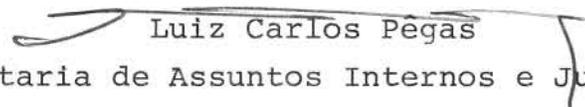
d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

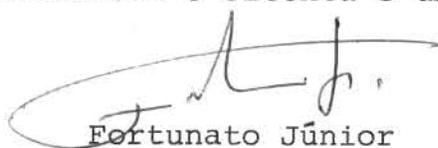
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de setembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jorge Antonio Sawaya
Secretaria de Obras, Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos